



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ÍNDICE DO PREGÃO:

#### **Preâmbulo:**

1. Do Objeto
2. Das Condições de Participação
3. Do Credenciamento
4. Da Proposta de Preços e dos Documentos
5. Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes
6. Do Julgamento das Propostas
7. Da Impugnação do Ato Convocatório
8. Dos Recursos
9. Da Adjudicação e da Homologação
10. Da Dotação Orçamentária
11. Dos Contratos
12. Da Fiscalização do Objeto
13. Da Entrega
14. Da Forma de Pagamento
15. Das Condições de Pagamento e dos Critérios de Reajuste
16. Das Penalidades
17. Das Disposições Gerais

Anexo I – Descrição do Veículo

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial

Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Declaração que não Emprega Menor

Anexo V – Credenciamento

Anexo VI – Requerimento de Enquadramento de ME / EPP

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Anexo IX – Termo de Referência



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº- 02/2018**

#### **PREÂMBULO:**

A **CÂMARA** Municipal de Mantenedópolis, por intermédio de seu Pregoeiro Iledilci Marciel Dias e sua Equipe de Apoio, devidamente designado pelas Portarias 022/2007 e 002/2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme processo Licitatório Nº 452/2018, observadas as especificações deste Edital e seus anexos.

#### **Legislação Aplicável:**

- Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações;
- Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº. 147 de agosto de 2014;
- demais exigências deste Edital e Anexos.

#### **Data e Horário da Sessão Pública para Recebimento e Abertura dos Envelopes:**

A sessão de recebimento dos envelopes “CREDENCIAMENTO”, “ABERTURA”, e “HABILITAÇÃO”, será no dia e hora e endereço abaixo:

**Local:** Câmara Municipal de Mantenedópolis, situada na Rua Prefeito Willian Benjamim. Nº 232, centro.

#### **Data e Hora para entrega do Envelope “CREDENCIAMENTO”:**

Dia: 16/11/2018, até as 09h00min horas.

#### **Data e Hora para Recebimento dos Envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”:**

Dia: 16/11/2018, até as 09h00min horas.

#### **Data e Hora para Abertura dos Envelopes:**

Dia: 16/11/2018, às 09 horas e 30 minutos.

#### **Local da disponibilização do edital e seus anexos:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Edital juntamente com seus anexos estará disponível para a sua retirada no endereço Rua Prefeito Willian Benjamim Vargas, nº 232 – Centro – Mantenedópolis/ES, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 até às 16:00h, em conformidade ao disposto § 1º, art. 21 da Lei Nº- 8.666/93.

### **Formalização de consultas e encaminhamentos:**

As dúvidas a serem dirimidas pelo telefone (27) 3758-1125 serão somente aquelas de ordem estritamente informal. Quanto aos demais esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horário de expediente, na Sede da Câmara Municipal de Mantenedópolis, no endereço acima.

### **Do Procedimento:**

No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 1 recebimento dos envelopes: Credenciamento “Proposta” e “Documentação”;
- b - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- c - abertura dos envelopes “Proposta”;
- d - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- f - abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço;
- e
- g - dos envelopes “Documentação” fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato ou documento equivalente pela licitante vencedora.

### **1 – DO OBJETO:**

- Constitui objeto do presente edital a aquisição de **um veículo novo (0km) modelo Sedan, ano de fabricação 2018, cor branca, motor com o mínimo de 106cv de potência, 05 portas, sendo 04 laterais e 01 de acesso ao porta malas, combustível flex (alcool/gasolina), capacidade para transportar no mínimo 05 (cinco) passageiros, equipado com ar condicionado, mínimo de 02 air bags, freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, coluna de direção articulável, alarme, transmissão automática, vidros e travas elétricas, sistema de som original de fábrica, equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei e devidamente emplacado em nome da Câmara Municipal de Mantenedópolis/ES. Valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

1.1 - para atender as necessidades do Gabinete da Presidência, conforme especificações constante do anexo I, deste edital.

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

#### **2.1 - Poderão participar deste Pregão:**

2.1.1 - Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.1.4 – As empresas deverão apresentar, para fins de habilitação, a documentação exigida no item DA DOCUMENTAÇÃO, devendo estes referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;

### **2.2 – Não poderão participar deste Pregão:**

2.2.1 - Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitações;

2.2.3 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4 - Empresas cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

2.2.5 - Empresas inadimplentes com o Município ou cujo(s) diretor (es) tenha (m) participados de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com o Município;

2.2.6 – Empresas estrangeiras que não funcionem no País, e;

2.2.7 – Empresas concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

Também não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor da Câmara Municipal de Mantenedópolis. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO:**

O credenciamento deverá ser apresentado pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em um envelope, devidamente lacrado e rubricado no fecho e, de preferência, opaco, contendo em sua parte externa, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

Rua Prefeito Willian Benjamim, 232 – Tel (27) 3758-1125 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenedópolis – ES  
CNPJ: 36.351.385/0001-89  
E-mail: cm.mant@gmail.com



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ENVELOPE Nº- 01 – CREDENCIAMENTO  
AO: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº- 02/2018.  
ABERTURA DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

3.1 - O representante legal da licitante (pessoa física ou jurídica) deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, do Contrato Social ou Estatuto e instrumento público de procuração, instrumento particular ou Carta de Credenciamento, conforme anexo V, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, com uma cópia para o processo.

3.1.1 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, que fará parte dos autos, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com a apresentação da carteira de identidade ou equivalente (com foto).

3.1.2 - Caso seja designado outro representante, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou a carta de credenciamento, conforme anexo V, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de interpor recursos, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, devendo, ainda, apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que fará parte dos autos, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- b) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto).

3.2 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item acima não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

3.3 - As licitantes credenciadas deverão apresentar a Declaração de Habilitação (**Anexo III**), informando que se encontra regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, bem como que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica e a qualificação econômica financeira.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.4 - O credenciamento de que trata o subitem 3 deverá ser entregue **separado dos** envelopes de “proposta de preços” e “documentação de habilitação”.

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.6 - Após o credenciamento, será declarada pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

3.7 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA – (Anexo VI)

3.7.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar declaração conforme ANEXO VI.

3.7.2 – Deverão apresentar, ainda, declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, assinada pelo contador responsável, devidamente registrado no CRC, declarando sua condição referente à Lei Complementar 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, que diz respeito às Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro-Empresas – ME, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada até 90 (noventa) dias antes da entrega dos envelopes.

3.7.3 - Para que possamos cumprir o estabelecido na lei em questão, as empresas que deixarem de apresentar tal declaração não ficam impedidas de participar do Certame, no entanto, caso se enquadrem na referida lei, ficam impossibilitadas de efetuar negociação conforme determina o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

3.7.4 - Em caso de questionamentos ou dúvidas referentes à condição declarada pela empresa, o ônus da comprovação será da empresa questionada.

3.7.5 - Para a licitante que invocar condição de microempresa esta deverá apresentar a tal comprovação no envelope CREDENCIAMENTO conforme itens 3.7.1 e 3.7.2.

3.7.6 - Os documentos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original para confronto.

### 4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao: Pregoeiro e a Equipe de Apoio da CÂMARA de Mantenópolis-ES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº- 02/2018**

**ABERTURA DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

### **ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao: Pregoeiro e a Equipe de Apoio da CÂMARA de Mantenópolis-ES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº- 02/2018**

**ABERTURA DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

#### **4.1 – Da Proposta de Preços:**

4.1.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datadas e assinadas, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade e marca de acordo com as especificações dos **Anexos I e II**.

b) número do Pregão e razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

c) Preço unitário de cada item com duas casas decimais, e total em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

d) Informar dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente) para fins de empenho e posterior pagamento. Caso não conste na proposta deverá ser providenciado pelo licitante vencedor até a data de assinatura do contrato.

e) nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa. Estas informações são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas a CÂMARA Municipal de Mantenópolis, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) na proposta deverão estar especificados: o objeto, o valor unitário, valor total, marca e demais informações que completam a proposta.

g) constar declaração expressa que os preços constantes nas propostas estão incluídas todas as despesas que influenciam no custo, tais como: tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e Anexos.

h) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

4.1.2 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.1.3 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

4.1.4 - O valor proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.5 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.

4.1.6 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Instrumento de convocação.

### **4.2 – Dos Documentos de Habilitação:**

O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter, a documentação relacionada a seguir, registrando que ficam dispensados a apresentação dos documentos previstos nestes subitens abaixo, se estes tiverem sido entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento.

#### **4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado no cartório competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

Rua Prefeito Willian Benjamim, 232 – Tel (27) 3758-1125 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenedópolis – ES  
CNPJ: 36.351.385/0001-89  
E-mail: cm.mant@gmail.com



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- b) Prova de regularidade junto com a Receita por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União), podendo ser retirada nos site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), podendo ser retirada no site [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br)
- d) Prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal** da Sede do Licitante.
- f) Prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal** do Município de Mantenedópolis-ES.

### 4.2.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento a Lei 12.440/2011.

### 4.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a licitante esteja sediada em Comarca onde não exista vara especializada para falências e concordatas, basta que apresente a Certidão Negativa do Cartório Distribuidor das Varas Cíveis.

**4.2.5 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**a) Declaração da empresa participante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente (**Anexo IV**).

### 4.2.6 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (**Anexo VIII**).

4.2.7 - Os documentos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original para confronto.

4.2.8 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados pela CÂMARA Municipal de Mantenedópolis nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

4.2.9 - Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2.10 - Os licitantes poderão se cadastrar previamente na CÂMARA Municipal de Mantenópolis e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

4.2.10.1 - Caso seja exigido algum documento neste Processo licitatório que não fora exigido para o CRC, a licitante deverá apresentar no dia e hora definidos no preâmbulo.

4.2.10.2 - Caso alguma certidão exigida para cadastramento esteja vencida no período relativo à abertura do Processo Licitatório, poderá o licitante anexá-la ao envelope nº 03 – “HABILITAÇÃO”, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original para confronto.

4.2.10.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela CÂMARA Municipal de Mantenópolis e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital (**Anexo III**), assim como Declaração de representante do licitante em original (**Anexo V**).

### 5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, e a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, correspondentes a este Pregão.

5.2 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.3 – Encerrado o credenciamento e aberta a sessão pelo pregoeiro não mais serão admitidos novos licitantes. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado.

5.4 - **O recebimento dos envelopes de propostas e documentação** ocorrerão com protocolo de recebimento, indicando data e hora do recebimento, expresso no próprio envelope.

5.4.1 - Procedendo, em seguida, à **abertura do envelope "Proposta"** e aos seguintes procedimentos:

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvada as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pelo pregoeiro.

a) rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

b) as propostas serão analisadas individualmente pelo Pregoeiro, que procederá a leitura em voz alta dos



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTÊNÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

valores ofertados.

c) classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

d) colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

e) início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope documentação, em obediência ao princípio da competitividade.

5.4.2 - Procedendo, em seguida, à **abertura do envelope "Documentação"**, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, através dos documentos exigidos neste edital ou através de comprovação de cadastramento no Registro Cadastral de Fornecedores da CÂMARA de Mantênópolis assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.5 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.6 – O Pregoeiro deverá elaborar a ata circunstanciada da reunião, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e representantes das licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

5.7 - Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

5.8 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após os mesmos serão destruídos.

### 6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.1 – Primeiramente serão desclassificadas as propostas, que:

6.1.1 - sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam sua perfeita identificação.

6.1.2 - contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.1.3 - apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado.

6.1.4 - apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.5 - apresentarem proposta alternativa.

6.1.6 - tiverem preços ou vantagens baseadas em proposta de outras empresas.

6.1.7 - apresentarem preços superiores aos constantes na planilha do anexo I, deste edital.

6.1.8 - serão considerados preços manifestamente inexecutáveis valores apresentados abaixo de 70% do Lote constante da planilha de estimativa de preço cotado pelo município.

6.1.9 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.2 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

6.3 - Classificadas as demais propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

6.4 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

6.5 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.6 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço, desde que esta seja MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.8 - Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.9 – Como critério de desempate o pregoeiro aplicará o que estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

6.10 - Caso os licitantes invoquem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar Nº- 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar o

Rua Prefeito Willian Benjamim, 232 – Tel (27) 3758-1125 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenedópolis – ES  
CNPJ: 36.351.385/0001-89  
E-mail: cm.mant@gmail.com



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

que segue:

Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

- a) A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.11 – Permanecendo ainda o empate será efetuado o sorteio, com registro em ata.

6.12 - Na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, e os lances ofertados será solicitada à sociedade empresária vencedora do lote, que apresente nova proposta escrita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

6.13 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.14 - Declarada encerrada pelo Pregoeiro a etapa de lances, serão ordenadas as propostas e o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance ofertado, verificando objeto, valor e adequação às exigências do Edital, observando o critério de julgamento disposto neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado aos já cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

6.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.17 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata.

A continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, salvo se lavrada em ata, feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento.

a) A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

b) Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.18 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados além das ocorrências relevantes, os registros dos licitantes credenciados, valores das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ao final obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, e facultativamente poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio.

### **7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

7.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão por irregularidade decorrente de inobservância de dispositivo contido nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002, devendo ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

7.3 – Não será conhecida a petição de impugnação enviada por fac-símile.

7.4 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 - Se procedente e acolhida à impugnação do ato convocatório, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

7.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### **8 – DOS RECURSOS:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

8.3 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada por fac-símile

8.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante e o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item acima, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.5 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.6 - O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 - A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação, nos dias e horário de expediente da CÂMARA.

### **9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

9.1 - Caso não haja a interposição de recurso, objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro.

9.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Competente que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto.

9.3 - Após a adjudicação, a autoridade competente decidirá quanto a homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

9.4 - Homologado o resultado desta licitação, a CÂMARA Municipal de Mantenedópolis, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem os contratos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**As despesas decorrentes da presente licitação correrão, na seguinte dotação orçamentária:**

44905200000– Equipamento e Material Permanente.....75.000,00

Órgão: 001 - Câmara Municipal

Fonte de Recurso: 1000000

### 11 – DA ORDEM DE FORNECIMENTO:

11.1 - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da ordem de fornecimento que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

11.2 - Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a ordem de entrega do veículo, terá o prazo de até 10 (dez dias) dias, contados da data do recebimento desta solicitação.

11.3 - A CÂMARA Municipal de Mantenedópolis poderá prorrogar o prazo fixado para a entrega do item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor e que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

11.4 - Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a entregar o Objeto, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

11.5 - No momento da assinatura do contrato, se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

### 12- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

12.1 - O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através do Gabinete da Presidência.

12.2 - Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **13 – DA ENTREGA:**

13.1 - A vencedora se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

13.2 - O veículo será solicitado e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento e empenho no local indicado na requisição.

13.3 – O veículo deverá ser entregue em conformidade com o pedido da Câmara Municipal. Caso seja constatado que o veículo não está em conformidade com as especificações, a empresa será cientificada, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de novo (s) veículo (s), sob pena de inexecução contratual.

### **14 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

14.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do veículo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante e apresentação das Guias de Recolhimentos de FGTS e INSS.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada no Banco indicado na proposta ou em cheque nominal à empresa vencedora.

14.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Processo Licitatório N° 452/2018, na modalidade Pregão Presencial N°- 02/2018, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE:**

As condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este edital.

### **16 – DAS PENALIDADES:**

16.1. A recusa pelo licitante em efetuar a entrega/prestação de serviço dos itens adjudicados, acarretará a multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato.

16.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de:

16.2.1 - Atraso até 15 (quinze) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

16.2.2 - Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16.3. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do Cadastro do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento na execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa; e
- h) cometer fraude fiscal.

16.4. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação pela contratada.

16.5 - Vencido o prazo proposto sem a entrega dos produtos, a CÂMARA de Mantenedópolis, oficiará à licitante, comunicando-lhe a data limite para entrega. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a multa prevista no edital de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

16.6 - As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a licitante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

16.8.1 - Será garantido ao contratado o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

16.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A critério da Administração, este Pregão poderá:

17.1 - Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

17.2 - Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

17.3 - Ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da Administração;

Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

17.4 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

17.5 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

17.6 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - São partes integrantes deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Descrição do Veículo

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF)

ANEXO V – Modelo de Credenciamento

ANEXO VI – Requerimento Benefício Diferenciado ME ou EPP

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO VIII - Termo de Referência.

17.8 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca do Município de Mantenedópolis, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mantenedópolis–ES, 30 de outubro de 2018.

**Iledilci Marciel Dias**  
**Pregoeiro Oficial**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº- 02/2017**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO:</b>	<b>VALOR UNITARIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
01	01	UND.	Veículo novo (0km) modelo Sedan, ano de fabricação 2018, cor branca, motor com o mínimo de 106cv de potência, 05 portas, sendo 04 laterais e 01 de acesso ao porta malas, combustível flex (alcool/gasolina), capacidade para transportar no mínimo 05 (cinco) passageiros, equipado com ar condicionado, mínimo de 02 air bags, freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, coluna de direção articulável, alarme, transmissão automática, vidros e travas elétricas, sistema de som original de fábrica, equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei e devidamente emplacado em nome da Câmara Municipal de Mantenedópolis/ES. Valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).		

**OBSERVAÇÃO:** Na coluna “ESPECIFICAÇÃO”, favor colocar a descrição completa do veículo, obedecendo à especificação mínima constante acima.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº- 02/2018  
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

**A: CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**

**EQUIPE DE PREGÃO**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas, nossa proposta para fornecimento de 01 (um) veículo, conforme especificação abaixo, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias sobre a entrega do veículo, conforme custos unitários e totais, nos termos do Edital Nº 02/2018 e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO:	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**OBSERVAÇÃO: Na coluna “ESPECIFICAÇÃO”, favor colocar a descrição completa do veículo, obedecendo à especificação mínima constante do Anexo I.**

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar o objeto no prazo determinado conforme prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

\_\_\_\_\_/ES. \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável da Empresa**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº- 02/2018**

(Papel timbrado da empresa).

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório Nº 452/2018, na modalidade Pregão Presencial Nº 02/2018 da CÂMARA Municipal de Mantenópolis e que cumpre todas as exigências habilitatórias constantes do ato convocatório inerente ao mencionado processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa).**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº- 02/2018**

**D E C L A R A Ç Ã O Q U E N Ã O E M P R E G A M E N O R**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, SITUADA na \_\_\_\_\_, através do seu representante legal \_\_\_\_\_, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), CPF: \_\_\_\_\_, Residente na Rua \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório N° 452/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 02/2018, da CÂMARA Municipal de Mantenedópolis–ES, e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº: 9.854 de 27 de outubro de 1999, que a referida empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Registra-se que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**(assinatura do representante legal da empresa).**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº- 02/2018**

**CRENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Mantenópolis – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório Nº 452/2018, na Modalidade Pregão Presencial Nº- 02/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal da empresa ou proprietário).**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº- 02/2018**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Lei Complementar nº123/2006)**

(Declaração conforme solicitação no Edital).

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no Processo Licitatório Nº 452/2018, na Modalidade Pregão Presencial Nº- 02/2018, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Certidão emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela sua escrituração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)**

**(Papel timbrado da empresa)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VII**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº- 02/2018.**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº- \_\_\_\_/2018.**

CONTRATO que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS-ES**, de Direito Público, com sua sede na Rua Prefeito Willian Benjamim, 232, Centro, CNPJ Nº- 36.351.385/0001-89, representada pelo Exmo. Presidente, Sr. Carlos de Oliveira Barboza, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa,....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ Nº- ....., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, com base no Processo Licitatório nº 452/2018, na modalidade Pregão Presencial Nº- 02/2018, que está de acordo com a Lei de licitações nº 8.666 de 21/06/93, e alterações, e Lei Nº-10.520/02, de 17 julho de 2002, a qual trata da modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, resolvem celebrar o presente contrato, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **um veículo novo (0km) modelo Sedan, ano de fabricação 2018, cor branca, motor com o mínimo de 106cv de potência, 05 portas, sendo 04 laterais e 01 de acesso ao porta malas, combustível flex (alcool/gasolina), capacidade para transportar no mínimo 05 (cinco) passageiros, equipado com ar condicionado, mínimo de 02 air bags, freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, coluna de direção articulável, alarme, transmissão automática, vidros e travas elétricas, sistema de som original de fábrica, equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei e devidamente emplacado em nome da Câmara Municipal de Mantenedópolis/ES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1 - A Contratante pagará a Contratada pela entrega do veículo descrito no item acima a importância de R\$...... (.....), conforme consta o valor ofertado do(a) vencedor(a) do certame.

2.2 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do veículo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante e apresentação das Guias de Recolhimentos de FGTS e INSS.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:**

3.1 - A vencedora se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

3.2 – O veículo será solicitado pela Requerente e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento e empenho no local indicado na requisição.

3.3 – O objeto deverá ser entregue em conformidade com o pedido da Câmara Municipal. Caso seja constatado que o objeto não está em conformidade com as especificações, a empresa será cientificada, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo veículo, sob pena de inexecução contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:**

4.1 - Os preços CONTRATADOS e constantes da proposta de preço serão fixos, sendo os mesmos analisados e podendo ser reajustados de acordo com o praticado no mercado, através de ato do Presidente da Câmara Municipal e dentro das condições da alínea D, Inciso II do artigo 65 da Lei Nº- 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão, na seguinte dotação orçamentária:**  
44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 001 – Câmara Municipal

Fonte de Recurso: 10000000

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL:**

6.1 - O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor (es), terá vigência durante o exercício fiscal de 2018, contados da data em que for firmado, e encerrando-se em 31/12/2018, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto, ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância expressa das partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **7.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1.1. Após a homologação da licitação, assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.1.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.3. É de responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade do contrato, fazer a seleção e manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

7.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;

7.1.5. Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.6. Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

7.1.7. Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

7.1.8. Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços objeto desta licitação;

7.1.9. Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do CONTRATO.

7.1.10. Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

7.1.11. A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei Nº- 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da CÂMARA;

7.1.12. Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com cada fatura, cópias dos comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS.

7.1.13. Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

7.1.14 - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal Nº- 8.666/93.

7.1.15 – Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a execução do objeto desta licitação.

7.1.16 - Entregar o veículo objeto desta licitação nas dependências da Câmara, na Rua Prefeito Willian Benjamim, nº 232 – Centro – Mantenedópolis/ES, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento e empenho e pelo preço constante de sua proposta, devidamente emplacado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.1.17 – Caso seja constatado que o (s) veículo (s) não está(ão) em conformidade com as especificações a empresa será cientificada, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo (s) veículo (s), sob pena de inexecução contratual. O(s) veículo(s) deverá ser substituído (s) pela licitante vencedora, sem qualquer ônus para a CÂMARA. O (s) veículo (s) a ser colocado à disposição da Câmara deverá ter as mesmas características daquele substituído.

### **7.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.2.1. Proporcionará para a Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento dos projetos contratados;

7.2.2 Efetuará o pagamento das Notas Fiscais referentes ao fornecimento do objeto contratado, nos termos e condições estabelecidas neste Contratado;

7.2.3. Fiscalizará a entrega/execução do objeto licitado;

7.2.4. Acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicará por escrito e tempestivamente sobre qualquer alteração ou irregularidade no fornecimento dos medicamentos e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.2.5 - A Contratante se reserva no direito de realizar ela própria ou com a ajuda de terceiros, Auditoria e Fiscalização dos serviços de entrega dos medicamentos pela Contratada, de modo a se verificar se as condições exigidas neste edital, estão sendo cumpridas pela empresa Contratada, bem como realizar Pesquisa de satisfação quanto ao atendimento prestado pela empresa Contratada;

7.2.6 - Fazer cumprir o prazo contratual;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:**

8.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato e/ou Termo equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, as penalidades estabelecidas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal Nº- 8.666/93 e multa de 3% sobre valor do ajuste;

8.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no Caput do Art. 86 da Lei Federal Nº- 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2.1 - Atraso até 15 (quinze) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.2.2 - Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal Nº- 8.666/93 e multa de 10 % (dez por cento) sobre do Contrato;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.4 - As multas são autônomas, e aplicação de uma não exclui a outra.

8.5 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A rescisão contratual poderá ser:

9.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei Federal Nº- 8.666/93;

9.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Câmara;

9.3 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.1 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.3.2 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.3.3 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.3.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente do fornecimento do material já entregue, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

9.3.5 - A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarreta as seguintes conseqüências:

9.3.5.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

9.3.5.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

9.3.5.3 - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO :**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de MANTENÓPOLIS-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

11.2 - E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

\_\_\_\_\_ -ES, ..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VIII**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº- 02/2018**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ n°. \_\_\_\_\_ (nome do profissional ou da empresa) \_\_\_\_\_ (endereço completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório n° 452/2018, na modalidade Pregão Presencial N° 02/2018 da Câmara Municipal de Mantenópolis, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)**

**(assinatura).**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IX**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº- 02/2018**

**Termo de Referência**

**Objeto:**

Constitui objeto do presente edital a aquisição de veículo 0 KM, conforme quantitativo e especificação abaixo, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Mantenedópolis, Estado do Espírito Santo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO:
01	01	UND.	Veículo novo (0km) modelo Sedan, ano de fabricação 2018, cor branca, motor com o mínimo de 106cv de potência, 05 portas, sendo 04 laterais e 01 de acesso ao porta malas, combustível flex (alcohol/gasolina), capacidade para transportar no mínimo 05 (cinco) passageiros, equipado com ar condicionado, mínimo de 02 air bags, freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, coluna de direção articulável, alarme, transmissão automática, vidros e travas elétricas, sistema de som original de fábrica, equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei e devidamente emplacado em nome da Câmara Municipal de Mantenedópolis/ES. Valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mantenedópolis/ES, conforme especificações constante do anexo I, deste edital.

**Fundamentação Legal:**

- Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações;
- Lei 10.520 de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
- demais exigências deste Edital e Anexos.

**1. PROCEDIMENTOS**

1.1. O automóvel deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas Especificações Básicas (ANEXO I) deste Edital.

1.2. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento do automóvel:

1.2.1 Quanto ao fornecimento e entrega:

a) prazo de entrega do automóvel deverá ser de no máximo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento e o local de entrega será na Rua Prefeito



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Willian Benjamim, nº 232 – Centro – Mantenedópolis/ES; podendo ser prorrogado por mais o prazo de entrega desde que a vencedora justifique o motivo e a administração concorde.

b) a empresa que não cumprir o prazo acima estipulado sofrerá as sanções estabelecidas neste edital.

1.2.2. Quanto a Garantia e Assistência Técnica: a) O veículo deverá ter garantia mínima de 03(anos) anos sem limite de quilometragem.

a) Deverá ser apresentada assistência técnica a nível nacional e manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentaram eventuais defeitos.

b) O veículo fornecido deverá estar garantido, contra qualquer defeito, pelo prazo indicado na alínea “a” e nas condições do respectivo fabricante, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso o veículo seja considerado inadequado às especificações, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular.

c) No caso de substituição do (s) veículo (s), será o mesmo prazo dados ao (s) veículo (s) substituído (s).

d) Em caso de demora na substituição do bem recusado, por quaisquer dos motivos indicados, PMM poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, debitando a FORNECEDORA os custos correspondentes, os quais serão deduzidos dos pagamentos a ela devidos, sem prejuízo das penalidades previstas de acordo com a legislação vigente.

### **2. NORMAS**

2.1 Na execução do objeto deverão ser observado pela empresa vencedora, as seguintes normas:

a) as normas e regulamentações do DNIT.

b) as Especificações Básicas do automóvel.

c) as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

d) demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.

### **3. RECEBIMENTO DO AUTOMÓVEL**

3.1 – O recebimento do automóvel ocorrerá da seguinte forma:

a) Será recebido o automóvel novo, pelo Serviço de Administração, no local abaixo indicado:

• Rua Prefeito Willian Benjamim, nº 232 – Centro – CPE: 29.770-000 - Mantenedópolis/ES.

b) deverá ser verificada a equivalência do automóvel entregue, com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

c) detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições no automóvel entregue, estes serão relacionados e entregue à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

### **4. FRETE**

a) a empresa vencedora será responsável pelo frete do automóvel até o local de entrega.